



PARÓQUIA NOSSO SENHOR DOS PASSOS
PARÓQUIA N S DOS PASSOS – UNIDADE CIDADE JD ELDORADO



ESTATUTO DE FUNDAÇÃO DA PARÓQUIA NOSSO SENHOR DOS PASSOS

Nome do Estabelecimento (nome fantasia)
PARÓQUIA N S DOS PASSOS – UNIDADE CIDADE JD ELDORADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, FINALIDADES, MANUTENÇÃO E VINCULAÇÃO

Art.1º – A Paróquia Nosso Senhor dos Passos também designada organização religiosa, pelo título do estabelecimento (nome fantasia), PAROQUIA N S DOS PASSOS - UNIDADE CIDADE JD ELDORADO, fundada (o) em 03 (três) de Julho de 2022 é uma entidade de organização privada, com atividades de organização religiosa, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Contagem Estado de Minas Gerais na rua Buganville, nº 1798, Bairro: Cidade Jd. Eldorado e foro em Contagem/MG – CEP: 32.315-090.

Art.2º- A entidade tem por finalidade (s) **ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, CERIMONIAS RELIGIOSAS, E ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS:**

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a organização religiosa não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.
- 3 – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 4 – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas assembleias gerais.

Endereço: Rua Buganville, 1798, Bairro: Cidade Jd. Eldorado, CEP: 32.315-090

Assinado
Assinado



PARÓQUIA NOSSO SENHOR DOS PASSOS
PARÓQUIA N S DOS PASSOS – UNIDADE CIDADE JD ELDORADO



Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 9º – São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à assembléia geral.

Art. 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º – A Associação será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Paroquial

III – Conselho Paroquial

Art. 12º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Paroquial;

II – Destituir os administradores;

III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV – Decidir sobre reformas do Estatuto;

V – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – decidir sobre a extinção da entidade;

VIII – Aprovar as contas;

IX – Aprovar o regimento interno.

Art. 14º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo presidente da Diretoria;

II – Pelo Coordenador Pastoral;

III – Pelo Conselho Fiscal;

Handwritten signatures and stamps:
- "MARCIA" (vertical)
- "Te. Te." (diagonal)
- "DOM" (diagonal)



PARÓQUIA NOSSO SENHOR DOS PASSOS
PARÓQUIA N S DOS PASSOS – UNIDADE CIDADE JD ELDORADO



IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16o – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (número) 07 (sete) dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17o – A Diretoria será constituída por um Presidente Paroquial **sendo o Padre com mandato vitalício**, um Coordenador Paroquial, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de (02) dois anos, **podendo haver eleição consecutiva ou mudança de cargo**.

Art. 18o – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar a assembleia geral;

Art. 19o – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20o – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21o – Compete ao Coordenador Pastoral:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22o – Compete o Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23o – Compete ao Segundo Secretário:

Handwritten signatures and notes:
- "MARCILON" (vertical)
- "PADRE" (vertical)
- "P. P." (horizontal)
- "P. P." (horizontal)



PARÓQUIA NOSSO SENHOR DOS PASSOS
PARÓQUIA N S DOS PASSOS - UNIDADE CIDADE JD ELDORADO



- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24o - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

- Art. 25o - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26o - O Conselho Paroquial será composto pelos seguintes membros: (01) **Conselheiro** Paroquial, (01) um efetivo e 01(um) suplente, eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária.

- 1o - O mandato do Conselho Paroquial será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 2o - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27o - Compete ao Conselho Paroquial:

- I - Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada (03) três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28o - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria paroquial e conselho paroquial, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da organização religiosa sem fins lucrativos.

Art. 29o - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.



PARÓQUIA NOSSO SENHOR DOS PASSOS
PARÓQUIA N S DOS PASSOS – UNIDADE CIDADE JD ELDORADO



Art. 35o – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 03/07/2002.

Belo Horizonte, 03 de Julho de 2022

Pe. Paulo César Pinto
PRESIDENTE PAROQUIAL: Pe. Paulo César Pinto
Marilda Nunes de Souza
1ª SECRETARIA: Marilda Nunes de Souza

Giulio Alvarenga Reale
Giulio Alvarenga Reale

Giulio Alvarenga Reale
OAB/MG 65.628-OAB/PA 20.107-A-OAB/SP 270.480
OAB/GO 25.973-A-OAB/MS 16964-A-OAB/RN 811/A
OAB/CE 25783-A-OAB/SE 7521-A-OAB/PE 1.620
OAB/AL 11.834-OAB/DF 32.029-OAB/ES 16.862
OAB/PR 60.422-OAB/MT 15.484-A

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - CONTAGEM - MG
Oficial: Av. João César de Oliveira, 1306 - Lj. 03 - Eldorado
Américo Barroso Massoti Contagem - MG - CEP 32.310-000 - Fone: (31) 3391-6161

Apresentado hoje PROTOCOLADO sob o número 20334
REGISTRADO no Livro A sob o número 11617.
Contagem, 04 de Outubro de 2022.

O Oficial

PODER JUDICIÁRIO - T.J.MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica - Contagem/MG

Ato(s) praticado(s) por: Rita de Cassia Ferreira Lopes - Escrivente Substituta

SELO DE CONSULTA GAH80039

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3070.9765.9996.9733

Quantidade de atos Praticado(s): 008.

Emol: R\$188,90, Recome: R\$11,35

TF: R\$65,53, Valor Final: R\$265,79 - ISSQN: 9,45

Cod Dep: 8101-87 / 6412-11

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

